



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

---

**ATO DA PRESIDENCIA N° 001/2026,**

**em 15 de janeiro de 2026.**

Atualiza os valores para pequenas compras e serviços no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente, estabelecidos na Resolução nº 181/2023 e regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 001/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições legais, considerando também as disposições do Decreto Federal nº 12.807, de 29.12.2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer, tomando por base o Decreto Federal nº 12.807, de 29.12.2025, que a partir de 01 de janeiro de 2026 os valores de que tratam os Artigos 1º, Parágrafo Único, e 8º, § 1º, ambos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2024 publicado em 27.03.2024, que regulamenta de forma complementar o Art. 78 da Resolução nº 181/2023 publicada em 31.10.2023, dispondo sobre as despesas eventuais e consideradas de natureza miúdas e que exijam pronto pagamento definidas nos Artigos 75, § 7º e 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, passam a ser os seguintes:

I – R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), para pequenas compras e contratações de serviços de pronto pagamento, consideradas despesas de pequeno valor (Art. 95, § 2º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021);

II – R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal (Art. 75, § 7º, da Lei Federal 14.133/2021).

**Art. 2º** - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

**Vereador José Neto Costa Diniz**  
Presidente